



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 019/2023
DE 28 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2663/2023, DE 16.03.2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 2663/2023, de 16.03.2023 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratificação especial de que trata este artigo, será equivalente à totalidade de horas trabalhadas na operacionalização efetiva destas máquinas pesadas, e seguirá os valores abaixo discriminados, que serão reajustados nos mesmos índices e conforme a Revisão Geral Anual dos servidores municipais:

a) R\$ 10,00 (dez reais) a hora máquina para escavadeira hidráulica, carregador, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira, trator agrícola e mini carregadeira de rodas (Bobcat);

b) R\$ 7,00 (sete reais) a hora para caminhões.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 8º-A, na Lei nº 2663/2023, de 16.03.2023, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A A vantagem criada por esta lei não terá reflexo remuneratório nas férias, gratificação natalina e licenças remuneradas.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE MARÇO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Exposição de Motivos

Projeto de Lei n.º 019/2023

São José do Ouro, RS, 28 de março de 2023

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à Casa Legislativa para a apreciação e votação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar disposições da Lei Municipal nº 2663/2023, que dispõe sobre Gratificação Especial de Atividade denominada “Hora Máquina” para os Servidores investidos nos cargos de Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operador de Máquinas Agrícolas e Motoristas de Caminhão do Município, quando no efetivo exercício de suas funções e em atividade com as máquinas pesadas do Município.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar as disposições do art. 2º da Lei 2663/2023, afim de que, a gratificação estabelecida neste, seja efetivamente adequada entre a “Hora Máquina” e o equipamento a ser utilizado, isto é, de acordo com as disposições constantes das letras “a” e “b”, deste projeto, que definem quais são os tipos do maquinário do município utilizado para o desempenho dos serviços.

Ainda, a presente proposição insere o “Art. 8º-A” na Lei 2663/2023, no qual são estabelecidos demais critérios para a concessão das gratificações nos termos propostos, diante do veto do anterior artigo 8º, decorrente da Emenda aditiva promovida pela Câmara.

Relativo ao impacto orçamentário, este foi demonstrado por ocasião do Projeto de Lei nº 013/2023 que teve seu trâmite nesta Casa e que originou a Lei Municipal nº 2663/2023, forma em que, a presente proposição, apenas adequa as funções a serem exercidas pelos operadores com os equipamentos, maquinários e caminhões referidos no artigo em comento, portanto, não havendo alterações de valor no quantitativo geral a ser explicitado em impacto.

Assim, solicitamos que o presente Projeto de Lei obtenha o trâmite por essa Casa Legislativa *em regime de urgência* mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, resultando em sua aprovação na forma proposta.

Atenciosamente,

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Ver. JORGE LUIZ SGANZERLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

São José do Ouro – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”